

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2025
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE – BIRD -
SDA/CE

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 101874/2025
ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR
STEP: BR-IAC-475034-CS-INDV

OBJETO: CONTRATAR CONSULTOR(A) INDIVIDUAL PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ACESSO A MERCADO (GO TO
MARKET) PARA PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
CEARÁ NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL (PDRS/PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE).

FORTALEZA – CEARÁ
JULHO/2025



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2025

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO: Contratar consultor(a) individual para implementação de práticas de acesso a mercado (go to market) para produtos da sociobiodiversidade do Estado do Ceará no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase).

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacac@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 16 / 07 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: [\(contratacac@institutoagropolos.org.br\)](mailto:contratacac@institutoagropolos.org.br).

Fortaleza, 03 de julho de 2025.


ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2025

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão nº 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Graduação em Ciências Econômicas, Administração, Ciências Agrárias, e/ou áreas correlatas.
- Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;



- Pós-graduação ou Especialização deverão ter correlação com as áreas exigidas para a formação acadêmica;
- Experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos no desenvolvimento de cadeias de valor, estratégias de comercialização e negócios sustentáveis com base na agricultura familiar;
- Conhecimentos e habilidades, comprovados, em elaboração de relatórios técnicos e documentos;

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 16 / 07 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 051/2025 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

O candidato que atingir melhor pontuação será convocado para a reunião de negociação.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 03 de julho de 2025.



ANAKARINA CAVALCANTE HOLANDA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2025

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 – BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do projeto - Gefig
Objetivo da Contratação:	Contratar consultor(a) individual para implementação de práticas de acesso a mercado (<i>go to market</i>) para produtos da sociobiodiversidade do Estado do Ceará no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase).
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	

TERMO DE REFERÊNCIA N° 73/2025

Contratar consultor(a) individual para implementação de práticas de acesso a mercado (*go to market*) para produtos da sociobiodiversidade do Estado do Ceará no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2^a Fase).



1. Contexto do Projeto

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, Projeto São José III – 2^a fase é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a Agricultura Familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliar o acesso a água e saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;

Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;

Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

Os desafios para implementação desses Componentes são inúmeros, sobretudo quando esses apresentam inovações na execução, como o enfoque nos negócios das organizações produtivas beneficiárias, como é o caso do Subcomponente 1.1 que se refere ao Fortalecimento das Organizações para Maior Acesso aos Mercados, do Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável.

Para contribuir com os propósitos deste Subcomponente e colaborar com o alcance dos resultados do Projeto, se torna importante o fortalecimento de estratégias de posicionamento comercial que possam ressaltar os produtos do



território a partir de características que reforcem vantagens comparativas frente aos seus concorrentes.

Nesse aspecto, os produtos da sociobiodiversidade desempenham um papel central na promoção do desenvolvimento sustentável, pois valorizam os recursos naturais de forma responsável e integram, por exemplo, comunidades tradicionais e indígenas, além de grupos de jovens e de mulheres, na cadeia produtiva.

Esses produtos possuem características únicas que resultam de contextos agrários, ecológicos e culturais específicos, conferindo-lhes vantagens comparativas no mercado.

Além de serem altamente valorizados por sua autenticidade, qualidade e apelo ecológico, eles promovem a conservação dos biomas, ao aliar práticas extrativistas sustentáveis com a manutenção das diversas formas de florestas em pé. No caso do Estado do Ceará, a manutenção e preservação, sobretudo, das áreas de caatinga. Assim, sua produção incentiva um modelo econômico que equilibra a geração de renda e a preservação ambiental, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e a proteção da biodiversidade.

Nesse sentido, a bioeconomia, fundamentada no uso sustentável dos recursos biológicos, encontra nos produtos da sociobiodiversidade um de seus maiores aliados. Esses produtos representam um potencial econômico significativo ao estimular cadeias produtivas inovadoras e de baixo impacto ambiental. Além de abrirem mercados para outras formas de financiamentos, devido ao crescente interesse global por produtos naturais, orgânicos e éticos.

Além disso, o fortalecimento da bioeconomia a partir desses produtos permite valorizar os saberes tradicionais, garantindo maior protagonismo às comunidades locais e promovendo a inclusão social.

Com isso, a integração dos produtos da sociobiodiversidade ao mercado global torna-se uma estratégia essencial para um desenvolvimento econômico mais justo e resiliente. O objetivo deste Termo de Referência é a implementação de práticas de *go to market* com foco nos produtos da sociobiodiversidade, que

permitam:

- i. O desenvolvimento do negócio e habilidades para mercado, de modo a fortalecer e ampliar canais de comercialização;
- ii. A contribuição para a implantação de boas práticas de mercado, de resiliência climática e fortalecimento de sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis;
- iii. O apoio à grupos de agricultores prioritários do Projeto, para iniciativas que permitam a geração contínua de renda.

Desta forma, é importante para o Projeto investir na implementação de práticas de acesso a mercado e torna-se oportuna a contratação de consultoria para implementar estas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2^a Fase).

2. Objetivo da Contratação

Contratar consultor(a) individual para implementação de práticas de acesso a mercado (go to market) para produtos da sociobiodiversidade do Estado do Ceará no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2^a Fase).

3. Escopo do Trabalho e Produtos Esperados

A consultoria será enquadrada na 1.3.1 - Elaboração de documentos técnicos nas áreas de TI, gestão, projetos, assessoramento multidisciplinar, monitoramento e apoio à gestão. As ações serão realizadas de forma continuada durante a vigência do contrato no desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir, cuja finalização culminará com a entrega dos produtos correlatos:

3.1. Atividades e Produtos

Atividades	Produtos
Atividade 1: Reunião de Kick off; Elaboração de documento técnico contendo a metodologia para desenvolvimento da estratégia de <i>go to market</i> , incluindo a lista preliminar de empresas que participarão das atividades, perfil dos empreendimentos e produtos da cadeia da sociobiodiversidade com potencial para a ação, em consonância com a Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto (Gefig).	PRODUTO 01 – Relatório técnico contendo estratégia de <i>go to market</i> de produtos da sociobiodiversidade do Ceará.
Atividades 2 a 10: Webinars com conteúdo de acesso a mercado, voltados para fortalecimento de parcerias dos beneficiários/equipe técnica do Projeto com iniciativas de mercado (distribuidores, varejistas, certificadoras, startups, empresas de consultoria, órgãos compradores de governos etc.).	PRODUTO 2: Relatório técnico das atividades para realização dos Webinars números 1 e 2. PRODUTO 3: Relatório técnico das atividades para realização dos Webinars números 3 e 4 PRODUTO 4: Relatório técnico das atividades para realização dos Webinars números 5 e 6 PRODUTO 5: Relatório técnico das atividades para realização dos Webinars números 7 e 8 PRODUTO 6: Relatório técnico das atividades para realização dos Webinars números 9 e 10
Atividade 11: Mapa de oportunidades de negócios da Sociobio do Ceará. Documento técnico contendo análise das oportunidades de <i>go to market</i> , a partir dos resultados alcançados com a realização das atividades Webinars.	PRODUTO 7 – Relatório técnico contendo a avaliação da estratégia de <i>go to market</i> de produtos da sociobiodiversidade do Estado do Ceará: Mapa de Oportunidades de Negócios da Sociobio do Ceará.

Especificação dos Webinars - Atividades 2 a 10:

Os webinars são atividades desenvolvidas de modo remoto, utilizando ferramentas digitais para videoconferências que permitam a interação dos usuários, a gravação da atividade e a reprodução do conteúdo em plataformas de streaming. Tem como objetivo facilitar ambientes de fortalecimento de estratégias comerciais, que incentivem o acesso a mercado de produtos da sociobiodiversidade do Ceará aos diversos canais de comercialização. Devem

ser usados como ferramentas iniciais de *go to market*, que possibilite a inclusão desses produtos no mercado, a partir do contato e relacionamento de empresas e demais compradores ou fornecedores de serviços com os grupos beneficiários de agricultores familiares do Projeto. Cada webinar deve ter como público prioritário beneficiários e/ou equipe técnica do Projeto, além de parceiros convidados. Para cada atividade é prevista a participação de um ou mais operadores e profissionais de mercado, podendo envolver distribuidores, varejistas, certificadoras, empresas de consultoria, órgãos compradores de governos e demais iniciativas que atuam diretamente no mercado. O conteúdo de cada webinar deve responder às necessidades do Projeto à temas relacionados às dinâmicas de mercado (qualificação da cadeia de insumos, estratégias de marketing, desenvolvimento de produtos, relacionamento com compradores, observações de tendências de mercado etc.). Cada atividade de webinar deve ser realizada com o mínimo de uma hora de duração.

3.2. Apresentação dos produtos

Cada produto deverá ser apresentado em formato digital, com os relatórios elaborados, sendo uma em formato relatório (PDF) e uma editável com a utilização de softwares compatíveis com a natureza dos produtos e em versão atualizada, editável.

Uma vez recebido o produto, este será submetido a análise da equipe técnica da UGP para aprovação ou correções, sendo o prazo de análise de 5 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados, estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de 5 dias úteis.



3.3. Cronograma de pagamento

O pagamento seguirá o cronograma detalhado abaixo, o prazo de entrega dos produtos obedecerá aos dias propostos no cronograma e iniciará a contagem cumulativa a partir da assinatura do contrato:

Produto	(%) Pagamento	Prazo (dias)
Produto 1	21,50%	30
Produto 2	12,68%	70
Produto 3	12,68%	110
Produto 4	12,68%	150
Produto 5	12,68%	190
Produto 6	12,68%	230
Produto 7	15,10%	270

4. Qualificação Profissional

Para execução das atividades propostas, o (a) consultor (a) deverá apresentar o perfil técnico que atenda minimamente os seguintes critérios, conforme a lista abaixo:

- Graduação em Ciências Econômicas, Administração, Ciências Agrárias, e/ou áreas correlatas;
- Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- Pós-graduação ou Especialização deverão ter correlação com as áreas exigidas para a formação acadêmica;
- Experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos no desenvolvimento de cadeias de valor, estratégias de comercialização e negócios sustentáveis com base na agricultura familiar;
- Conhecimentos e habilidades, comprovados, em elaboração de relatórios técnicos e documentos;



5. Propriedade Intelectual

O serviço e todo material de criação executado pelo (a) consultores (as), constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2^a Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

6. Duração Do Contrato

O contrato de consultoria terá duração de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. Supervisão

A supervisão da consultoria será realizada pela Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto (Gefig) será a Sra Colaboradora Ana Karina Cavalcante Holanda

8. Insumos Oferecidos.

Serão disponibilizados para a consultoria os seguintes documentos:

- Manual Operacional do Projeto - MOP
- Marco de Gestão Socioambiental – MGSA
- Editais de Chamada Pública lançados pelo Projeto
- Dados (em planilha) do Sistema Integra

E outras informações necessárias durante o período da contratação

9. Local Para a Realização do Trabalho.

A modalidade do serviço é *home-based*, prestado de modo remoto. As viagens de campo, se necessárias, deverão ser demandadas pela UGP, a partir da

solicitação do/a CONSULTOR/A CONTRATADO/A devidamente justificadas a partir das atividades definidas no Plano de Ação.

10. Despesas Reembolsáveis.

Despesas de viagem e diárias, despesas administrativas, aluguel de veículos ou equipamentos e outras despesas vinculadas a realização dos serviços e elaboração dos produtos correrão por conta da CONTRATANTE, e devem se enquadrar às diretrizes estabelecidas pelo Projeto.

11. Combate à Fraude e Corrupção

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados. Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

- ii. "prática fraudulenta' refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. "prática colusiva' refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. "prática coercitiva' significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. "prática obstrutiva' significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza, 03 de julho de 2025.



Ana Karina Cavalcante Holanda

Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento